

¿¿
¿¿
¿¿

PORTARIA Nº 156/2024 - CGJ ¿¿

¿¿
¿¿

EMENTA: ¿ RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA, TITULAR DO 11º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RECIFE (CNS Nº 07.389-0), PELOS INDÍCIOS DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NO ART. 31, I, II E V DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94. ¿

¿
¿
¿
¿¿

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e ¿¿

¿¿

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal; ¿¿

¿¿

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 117/2024-CGJ, publicada em 16 de setembro de 2024, Edição nº 205/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafiado; ¿¿

¿¿

RESOLVE: ¿¿

¿¿

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor da Sra. Maria da Conceição da Costa Lima, titular do 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Recife (CNS nº 07.389-0), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 1º e 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94 e nos arts. 473, 474, 476, 477, 479, 483 e 491 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais de Pernambuco, vigente à época dos fatos.

Art. 2º RENOVAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo. ¿¿

¿¿

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. ¿¿

¿¿

Publique-se. ¿¿

¿¿
Data e assinatura eletrônicas ¿¿

¿¿

Des. Francisco Bandeira de Mello ¿

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO**, **CORREGEDOR**, em 12/11/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2885163** e o código CRC **09410AFD**.

Processo nº 0000782-68.2024.2.00.0817 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002) *℥℥*

Processante: CGJ – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco *℥℥*

Processado: Romero Longman *℥*

℥℥

℥℥

℥℥

℥℥

PORTARIA Nº 157/2024 - CGJ *℥℥*

℥℥

℥℥

EMENTA: *℥* RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DO SR. ROMERO LONGMAN, TITULAR DO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RECIFE (CNS Nº 07.420-3), PELOS INDÍCIOS DA PRÁTICA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NO ART. 31, I, II E V DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94. *℥*

℥

℥

℥

℥℥

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e *℥℥*

℥℥

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal; *℥℥*

℥℥

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 118/2024-CGJ, publicada em 16 de setembro de 2024, Edição nº 205/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafoado; *℥℥*

℥℥

RESOLVE: *℥℥*

℥℥

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor do Sr. Romero Longman, titular do 5º Registro Civil das Pessoas Naturais de Recife (CNS nº 07.420-3), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 1º e 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94 e nos arts. 473, 474, 476, 477, 479, 483 e 491 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros de Pernambuco, vigente à época dos fatos.

℥

Art. 2º RENOVAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo. *℥℥*

℥℥

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. *℥℥*

℥℥

Publique-se. *℥℥*

℥℥

Data e assinatura eletrônicas *℥℥*

℥℥

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO**, **CORREGEDOR**, em 12/11/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2885168** e o código CRC **70DA7CA7**.